

## Andreza Bitarães - CRCMG

---

**De:** Licitação - CRCMG  
**Enviado em:** segunda-feira, 22 de abril de 2019 17:27  
**Para:** Comercial - Cape Incorporadora  
**Cc:** Vinícius Rosa - CRCMG; [izaias@crcmg.org.br](mailto:izaias@crcmg.org.br); Andreza Bitarães - CRCMG  
**Assunto:** RES: RES: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Prezada licitante,

Em relação ao questionamento nº 6, acerca do pagamento de insalubridade, **RETIFICAMOS** a resposta dada anteriormente, devendo ser considerada a seguinte orientação:

**A incidência da insalubridade deverá ser verificada em momento posterior à licitação, por meio de laudo técnico a ser providenciado pela licitante vencedora do certame, fazendo jus, caso comprovada a insalubridade, ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Pregoeiro do CRCMG  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



---

**De:** Licitação - CRCMG <[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de abril de 2019 15:37  
**Para:** 'Comercial - Cape Incorporadora' <[watila.cape@bol.com.br](mailto:watila.cape@bol.com.br)>  
**Cc:** Vinícius Rosa - CRCMG <[geadf@crcmg.org.br](mailto:geadf@crcmg.org.br)>; 'izaias@crcmg.org.br' <[izaias@crcmg.org.br](mailto:izaias@crcmg.org.br)>; Andreza Bitarães - CRCMG <[andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)>  
**Assunto:** RES: RES: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Prezada licitante,

Deve ser considerado o adicional de insalubridade para os 03 (três) postos de servente de limpeza.

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Pregoeiro do CRCMG  
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



**De:** Comercial - Cape Incorporadora <[watila.cape@bol.com.br](mailto:watila.cape@bol.com.br)>  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de abril de 2019 13:54  
**Para:** Licitação - CRCMG <[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)>

**Assunto:** RE: RES: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Boa tarde, Sr. Pregoeiro!

O adicional de insalubridade (*respondido na pergunta de nº6*), deve ser cotado para os 03 (três) postos de servente de limpeza? Ou o CRCMG irá designar 1 (um) posto de servente de limpeza exclusivamente para a limpeza dos banheiros coletivos?

Obrigado.

Att:

*Watila Laurenço do Carmo*  
*Departamento Comercial*

*Cape Incorporadora de Serviços*  
*CNPJ: 15.312.517/0001-93*  
*(31) 3388-1686*  
*(31) 9 8747-3357*

---

**De:** "Licitação - CRCMG" <[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)>

**Enviada:** 2019/04/22 11:53:31

**Para:** [watila.cape@bol.com.br](mailto:watila.cape@bol.com.br)

**Cc:** [geadf@crcmg.org.br](mailto:geadf@crcmg.org.br), [izaias@crcmg.org.br](mailto:izaias@crcmg.org.br), [andreza@crcmg.org.br](mailto:andreza@crcmg.org.br)

**Assunto:** RES: Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Prezada licitante, bom dia!

Encaminho as respostas dos seus questionamentos:

1. Atualmente qual empresa administra os referidos serviços?

[Adcon Administração e Conservação Eireli](#)

2. O porteiro poderá ausentar-se das suas atividades no horário de almoço? Se sim, como funcionará a cobertura do posto nesse horário? Ou não será necessário cobrir o posto no horário de almoço do porteiro?

[Conforme o Termo de Referência, item 2.1.4, subitem 2.1.4.1., a.2\) o horário de trabalho do porteiro será de segundas as sextas-feiras, exceto feriados: das 6h30min às 11h e das 12h às 15h30min. Infere-se que o porteiro pode se ausentar para almoço das 11h às 12h. Não será necessário cobrir o posto na sua ausência.](#)

3. A licitante vencedora do certame deverá fornecer algum equipamento de limpeza, tais como: Enceradeira, aspirador de pó, escada e etc?

[Não, quando necessário, os equipamentos serão providenciados pelo contratante \(CRCMG\).](#)

4. Para o posto de porteiro 36 horas semanais (180 horas mensais) não será pago o benefício do vale alimentação, uma vez que, conforme cláusula décima segunda, o vale alimentação só é pago para os trabalhadores em jornada igual ou

superior a 190 horas semanais e/ou em escala 12x36h. Pergunto: As licitantes não devem cotar em suas propostas de preço o vale alimentação para o porteiro 36 horas semanais, correto?

**Não será devido o vale-alimentação ao porteiro com carga horária de 36 horas.**

5. Após consulta ao sindicato, foi esclarecido que, o vale alimentação só é devido ao trabalhador que execute tarefas aos sábados, se a jornada do dia for maior ou igual a 6h:20min. Pergunto: Qual o entendimento do CRC/MG, quanta ao pagamento do VALE ALIMENTAÇÃO aos sábados para o posto de porteiro 44 horas semanais?

**Não será devido o vale-alimentação relativo ao sábado, tendo em vista a carga horária reduzida.**

6. As licitantes devem cotar em suas propostas de preço pagamento de insalubridade em grau máximo (40%), para os serventes de limpeza que efetuarem a limpeza de banheiros públicos com utilização de 99 ou mais pessoas por dia, conforme cláusula décima primeira da CCT/2019 registrada no M.T.E sob nº MG000034/2019? Uma vez que, conforme edital existem 47 banheiros nas dependências do CRC/MG e um total de 104 (cento e quatro) pessoas apenas referente ao público interno.

**Sim, as licitantes deverão elaborar suas propostas, considerando o adicional de insalubridade em grau máximo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho de 2019 da categoria e Súmula 448 do TST.**

7. É possível nos informar o nome e telefone do responsável pelo agendamento da vistoria?

**O agendamento deverá ser feito pelo e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) ou pelo telefone (31) 3269-8472.**

Atenciosamente,



**Contador Sergio Robson Mafra**  
Pregoeiro do CRCMG  
**Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**  
[licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) / [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br)



**De:** Comercial - Cape Incorporadora <[watila.cape@bol.com.br](mailto:watila.cape@bol.com.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 18 de abril de 2019 15:56

**Para:** [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br)

**Assunto:** Questionamento - Pregão Eletrônico nº 005/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada em terceirização de mão-de-obra.

Bom dia, prezados.

Em anexo, questionamento referente ao pregão nº 005/2019.

Favor responder assim que possível.

Att:

***Watila Laurenço do Carmo***  
***Departamento Comercial***

***Cape Incorporadora de Serviços***  
***CNPJ: 15.312.517/0001-93***  
***(31) 3388-1686***  
***(31) 9 8747-3357***